



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0004117/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE USO NO LABORATÓRIO, CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel Pedro de Brito s/n, centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 11.837.925/0001-08, neste ato representado pela Ilma. Sra. Adriana Silva Fontinele, Secretária Municipal, portadora do CPF: 778.532.533-20, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas: MEDPLUS EIRELI, estabelecida na Rua Barroso, nº 1654, bairro vermelha, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.401.085/0001-36, representada pelo Sr. Arsênio Messias da Silva Costa, portador do RG nº 1.566.609 SSP-PI, e CPF nº 655.703.673-49, doravante denominadas **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0004117/2020, Pregão Eletrônico n.º 002/2020, na, forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13, Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE USO NO LABORATÓRIO**.

**1- OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 002/2020, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE USO NO LABORATÓRIO** - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não nos preços registrados nesta Ata.

O LOTE DOS MATERIAIS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

**EMPRESA: DEDPLUS EIRELI, CNPJ: 11.401.085/0001-36.**



LOTE I - EQUIPAMENTO DE LABORATORIO						
Item	Descrição	Und	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
1	APARELHO-BANHO MARIA VOL. 9L	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	GLOBAL EQUIPAMENTOS
2	AUTOCLAVE DE 21 LITROS, BANDEJAS, CÂMARA E SUPORTE EM ALUMÍNIO, PORTA EM ALUMÍNIO INJETADO ABERTURA LEVE E ESTÁVEL, ASSEGURANDO FECHAMENTO E VEDAÇÃO ADEQUADOS DURANTE TODO O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA DE SILICONE, ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO EM LÃ DE VIDRO COM REVESTIMENTO DE POLIÉSTER E LÃ DE CERÂMICA, GARANTE QUE O CICLO DE AQUECIMENTO OCORRA COM MAIOR VELOCIDADE, SEM PERDA DE TEMPERATURA, E AINDA MANTÉM A TEMPERATURA EXTERNA DO APARELHO, DENTRO DOS LIMITES DE SEGURANÇA ACEITÁVEIS. NÃO APRESENTA RISCO DE INCÊNDIO. INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: MANÔMETRO (PRESSÃO / TEMPERATURA)	UND	1	R\$ 13.468,00	R\$ 13.468,00	CRISTÓFOLI
3	CADEIRA DE COLETA PARA LABORATÓRIO	UND	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00	MODELO MÓVEIS
4	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	UND	2	R\$ 1.897,84	R\$ 3.795,68	GLOBAL EQUIPAMENTOS
5	CUBETAS DE RESINA ÓPTICA PARA REAÇÃO DO APARELHO LABMAX-100 LABTEST (KIT COM 13 RAKES)	KIT	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	LABTEST





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6	CUBETAS PARA AMOSTRA DE SOROPACIENTE COMPATÍVEL COM O APARELHO LABMAX - 100 DA LABTEST	KIT	180	R\$ 178,30	R\$ 32.094,00	LABTEST
7	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA PARA CONSUMO LABORATORIAL COM CONDUTIVIDADE MENOR QUE 2 µS	KIT	1	R\$ 20.861,16	R\$ 20.861,16	QUIMIS
8	ESTANTE P/ 36 TUBOS (15X100MM)	UND	30	R\$ 28,48	R\$ 854,40	J PROLAB
9	ESTANTE PARA 105 TUBOS (12 X 75)	UND	20	R\$ 28,48	R\$ 569,60	J PROLAB
10	ESTANTE PARA 24 TUBOS (15X100)	UND	10	R\$ 28,48	R\$ 284,80	J PROLAB
11	ESTANTE PARA 49 TUBOS (12 X 75)	UND	24	R\$ 28,48	R\$ 683,52	J PROLAB
12	ESTANTE PARA 50 TUBOS (15X 100)	UND	10	R\$ 28,48	R\$ 284,80	J PROLAB
13	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10 ML	UND	20	R\$ 7,08	R\$ 141,60	PRECISION
14	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 2 ML	UND	10	R\$ 5,16	R\$ 51,60	PRECISION
15	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 5 ML	UND	20	R\$ 5,16	R\$ 103,20	PRECISION
16	PIPETADOR DE VOLUME FIXO, BICO EM AÇO INXODAVEL, COM FAIXA DE VOLUME DE 10-100µL	UND	2	R\$ 3.673,60	R\$ 7.347,20	SOCOREX
17	PIPETADOR VOLUME AJUSTÁVEL, BICOEM AÇO INXODAVEL, COM FAIXA DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 100-1000 µL	UND	2	R\$ 3.673,60	R\$ 7.347,20	SOCOREX
18	PIPETADOR VOLUME FIXO, BICO EMAÇO INOX, VOLUME 10 µL	UND	2	R\$ 2.533,00	R\$ 5.066,00	SOCOREX
19	PIPETADOR VOLUME FIXO, BICO EMAÇO INOX, VOLUME 100 µL	UND	2	R\$ 2.533,00	R\$ 5.066,00	SOCOREX



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



20	PIPETADOR VOLUME FIXO, BICO EMAÇO INOX, VOLUME 1000µL	UND	3	R\$ 2.533,00	R\$ 7.599,00	SOCOREX
21	PIPETADOR VOLUME FIXO, BICO EMAÇO INOX, VOLUME 20 µL	UND	2	R\$ 2.533,00	R\$ 5.066,00	SOCOREX
22	PIPETADOR VOLUME FIXO, BICO EMAÇO INOX, VOLUME 200 µL	UND	2	R\$ 2.533,00	R\$ 5.066,00	SOCOREX
23	PIPETADOR VOLUME FIXO, BICO EMAÇO INOX, VOLUME 25µL	UND	2	R\$ 2.533,00	R\$ 5.066,00	SOCOREX
24	PIPETADOR VOLUME FIXO, BICO EMAÇO INOX, VOLUME 250µL	UND	2	R\$ 2.533,00	R\$ 5.066,00	SOCOREX
25	PIPETADOR VOLUME FIXO, BICO EMAÇO INOX, VOLUME 50 µL	UND	2	R\$ 2.533,00	R\$ 5.066,00	SOCOREX
26	PISETA 500 ML	UND	6	R\$ 7,60	R\$ 45,60	J PROLAB
27	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	UND	4	R\$ 79,56	R\$ 318,24	PRECISION
28	RELÓGIO DESPERTADOR ÁCORDA	UND	5	R\$ 12,88	R\$ 64,40	KASVI
29	CRONÔMETRO DE MÃO DIGITAL	UND	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80	SUPERMEDY
30	ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO TURBIDIMÉTRICO - MODELO URIT - 8021A	UND	1	R\$ 148.922,00	R\$ 148.922,00	ANALISA
31	FILTRO CARVÃO PARA SISTEMA DE OSMOSE REVERSA	UND	14	R\$ 440,00	R\$ 6.160,00	LANXESS
32	FILTRO RESINA MISTA PARA SISTEMA DE OSMOSE REVERSA	UND	14	R\$ 528,00	R\$ 7.392,00	LANXESS
33	MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA	UND	14	R\$ 6.600,00	R\$ 92.400,00	LANXESS
34	FILTRO EM POLIPROPILENO DE 5 MICRAS	UND	14	R\$ 220,00	R\$ 3.080,00	LANXESS
35	FILTRO EM POLIPROPILENO DE 1 MICRA	UND	14	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00	LANXESS
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 400.112,80</b>	
quatrocentos mil, cento e doze reais e oitenta centavos						

LOTE II - REAGENTES DE BIOQUÍMICA							
Item	Descrição	Und	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total		Marca
1	ÁCIDO ÚRICO - (COLORIMÉTRICO)	TESTE	2.400	R\$ 0,10	R\$ 240,00		ANALISA





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2	ALBUMINA (COLORIMÉTRIA)	TESTE	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00	ANALISA
3	ALBUMINA BOVINA	FRASCO	10	R\$ 44,25	R\$ 442,50	PROTHEMO
4	AMILASE CNPG	TESTE	400	R\$ 1,05	R\$ 420,00	ANALISA
5	ANTICOAGULANTE C-DTA	FR	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00	ANALISA
6	ATRESTREPTOLISINA "O" (ASLO)	TESTE	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00	ANALISA
7	BETA HCG (TESTE RÁPIDO)	TESTE	1.200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00	ANALISA
8	BILI-D LIQUIFORM LABTEST REF.: 93	TESTE	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00	ANALISA
9	BILI-T LIQUIFORM LABTEST REF.: 94	TESTE	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00	ANALISA
10	BIO CLEAN (SOLUÇÃO DE LIMPEZA)	UND	5	R\$ 299,48	R\$ 1.497,40	BIOPLUS
11	CALIBRADOR - HBAIC TURBIQUES (LABORCLIN OU LABTEST)	KIT	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	LABTEST
12	CK-MB (CINÉTICO)	TESTE	400	R\$ 31,90	R\$ 12.760,00	LABTEST
13	COLESTEROL TOTAL - (COLORIMETRIA)	TESTES	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00	ANALISA
14	CORANTE PANOTIPO RÁPIDO	FRASCO	20	R\$ 58,05	R\$ 1.161,00	NEWPROV
15	CREATININA k (CINÉTICA) REF.96	TESTES	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00	ANALISA
16	DEXTROSOL 75 g (PARA TESTE TOLER. A GLICOSE)	TESTES	50	R\$ 12,88	R\$ 644,00	NEW PROV
17	DILUENTE PARA AUTOMAÇÃO EM HEMATOLOGIA GALÃO C/20 LTS (COM COMPATIBILIDADE PARA O EQUIPAMENTO LABTEST SDH-20)	GALÃO	50	R\$ 741,23	R\$ 37.061,50	LABTEST
18	FATOR REUMATÓIDE (LÁTEX)	TESTE	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	ANALISA
19	FOSFATASE ALCALINA - CINÉTICA	TESTE	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00	ANALISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



20	GAMA GT CINÉTICA	TESTE	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00	ANALISA
21	GLICOSE (COLORIMÉTRIA)	TESTE	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00	ANALISA
22	HBSAG (TESTE RÁPIDO)	TESTE	1.000	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00	ANALISA
23	HCV TESTE RÁPIDO	TESTE	160	R\$ 7,25	R\$ 1.160,00	ANALISA
24	HDL REF:145 (LABTEST)	TESTE	4.400	R\$ 2,60	R\$ 11.440,00	ANALISA
25	HDL COLESTEROL (COLORIMÉTRIA)	TESTE	7.500	R\$ 0,18	R\$ 1.350,00	ANALISA
26	HDL LABTEST REF. 145	TESTE	8.000	R\$ 2,60	R\$ 20.800,00	ANALISA
27	HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C (PARA APARELHO AUTOMÁTICO COM COMPATIBILIDADE PARA O EQUIPAMENTO LAB MAX 100 -MARCAS-LABORCLIN OU LABTEST)	TESTE	2.000	R\$ 30,58	R\$ 61.160,00	LABTEST
28	HEMOLISANTE PARA AUTOMAÇÃO EM HEMATOLOGIA C/ GALÃO 5lt (COM COMPATIBILIDADE PARA O EQUIPAMENTO LABTEST SDH-20)	GALÃO	40	R\$ 1.708,95	R\$ 68.358,00	LABTEST
29	HIV (TESTE RÁPIDO)	TESTE	1.000	R\$ 7,03	R\$ 7.030,00	ANALISA
30	KIT P/ COLORAÇÃO ZIEL- NILSEN	KITS	5	R\$ 105,40	R\$ 527,00	LABORCLIN
31	LACTOSE 50 g PARA TESTE TOLER. A LACTOSE	UND	20	R\$ 14,10	R\$ 282,00	NEWPROV
32	OLEO MINERAL	FR.	10	R\$ 4,85	R\$ 48,50	NATULAB
34	PCR (TESTE EM LÂMINA)	TESTES	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00	ANALISA
35	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	TESTE	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00	ANALISA
36	PROTEÍNAS NA URINA	KITS	3	R\$ 88,50	R\$ 265,50	ANALISA





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



37	PROTEÍNAS TOTAIS - (COLORIMETRIA)	TESTE	360	R\$ 0,08	R\$ 28,80	ANALISA
38	PSA (TESTE RÁPIDO)	TESTE	1.200	R\$ 10,88	R\$ 13.056,00	ANALISA
39	REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE PROTEÍNAS NA URINA (COMPATÍVEL C/ APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO) KIT C/ 50 TESTES	KITS	600	R\$ 88,50	R\$ 53.100,00	ANALISA
40	SOLUÇÃO CALIBRAÇÃO PARA FOTÔMETRO DE CHAMA (SOLUÇÃO PADRÃO, SÓDIO, POTÁSSIO E LÍTIU) 100ML	UND	5	R\$ 682,38	R\$ 3.411,90	QUIMLAB
41	SORO ANTI HUMANO	FR.	20	R\$ 44,53	R\$ 890,60	PROTHEMO
42	SORO ANTI-A (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR.	1.100	R\$ 33,25	R\$ 36.575,00	PROTHEMO
43	SORO ANTI-B (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR.	1.100	R\$ 33,25	R\$ 36.575,00	PROTHEMO
44	SORO ANTI-D (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR.	1.100	R\$ 62,95	R\$ 69.245,00	PROTHEMO
45	SORO CONTROLE PARA EXAMES BIOQUÍMICOS	KITS	14	R\$ 101,73	R\$ 1.424,22	ANALISA
46	SOROL. DENGUE (TESTE RAPIDO)	TESTES	1.000	R\$ 15,53	R\$ 15.530,00	ANALISA
47	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	TESTE	1.200	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00	ANALISA
48	TGO/AST (CINÉTICA)	TESTES	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00	ANALISA
49	TGP/ALT (CINÉTICA)	TESTES	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00	ANALISA
50	TIRAS PARA SUMÁRIO DE URINA	TESTES	12.000	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00	ANALISA
51	TRIGLICERÍDEOS (COLORIMETRIA)	TESTE	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00	ANALISA
52	TROPONINA I - TESTE RÁPIDO	TESTE	150	R\$ 9,38	R\$ 1.407,00	ANALISA
53	URÉIA UV (CINÉTICO)	TESTES	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00	ANALISA
54	VDRL	TESTE	4.000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00	ANALISA



TOTAL DO LOTE	R\$ 520.118,92
quinhentos e vinte mil, cento e dezoito reais e noventa e dois centavos	

LOTE III - REAGENTES DE BIOQUIMICA						
Item	Descrição	Und	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
1	ÁCIDO CLORÍDRICO P.A.	LT.	2	R\$ 70,16	R\$ 140,32	NEON
2	ÁLCOOL A 70° 1.000ML	LT.	300	R\$ 8,46	R\$ 2.538,00	ITAJÁ
3	ÁLCOOL ABSOLUTO	LT.	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00	LABORCLIN
4	ÁLCOOL GEL 1.000ML	FR.	300	R\$ 9,42	R\$ 2.826,00	CICLOFARMA
5	LUGOL FORTE 1000 ML	LT.	5	R\$ 90,44	R\$ 452,20	NEWPROV
TOTAL DO LOTE					R\$ 7.906,52	
sete mil novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavo						

LOTE IV- REAGENTES DE BIOQUIMICA						
Item	Descrição	Und	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
1	ÁGUA DESTILADA 5LTS	LITRO	150	R\$ 9,42	R\$ 1.413,00	FORTSAN
2	ALGODÃO 500G	ROLO	100	R\$ 15,26	R\$ 1.526,00	NATHY
3	BANDAGEM PARA COLETÁ DE EXAME (CAIXA COM 500 UNIDADES)	CX.	36	R\$ 27,99	R\$ 1.007,64	COPERTINA
4	CAIXA PLÁSTICA BIN NÚMERO 3, MEDIDAS APROXIMADAS: 8,0 X 11,0 X 18,0 CM.	UNID.	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00	PLÁSTICOS ETA
5	CAIXA PLÁSTICA BIN NÚMERO 4, MEDIDAS APROXIMADAS: 10,0 13,0 X 21,0 CM.	UNID.	200	R\$ 7,82	R\$ 1.564,00	PLÁSTICOS ETA
6	CAIXA TÉRMICA VOLUME 5 LITROS	UNID.	2	R\$ 652,00	R\$ 1.304,00	SIEGEL
7	COMPRESSA DE GASE 7,5CMX7,5 CM PCT C/500UNID.	PCT	700	R\$ 18,65	R\$ 13.055,00	ORTOFEN
8	ESCOVA P/ LAVAR TUBO GRANDE	UNID.	6	R\$ 20,25	R\$ 121,50	PEROVINHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9	ESCOVA P/ LAVAR TUBO PEQUENO	UNID.	6	R\$ 14,46	R\$ 86,76	PEROVINHA
10	ESCOVA P/LAVAR TUBO MÉDIA	UNID.	6	R\$ 14,46	R\$ 86,76	PEROVINHA
11	FITA ERC-09 PARA - PARA IMPRESSORA DO APARELHO BIOPLUS BIO-200	UNID.	12	R\$ 229,67	R\$ 2.756,04	BIOPLUS
12	GASE TIPO QUEIJO 13FIOS	ROLO	80	R\$ 22,08	R\$ 1.766,40	MEDBRAS
13	JALECO DESCARTÁVEL	UNID.	400	R\$ 24,24	R\$ 9.696,00	LABOR IMPORT
14	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/50	UNID.	48	R\$ 7,86	R\$ 377,28	PRECISION
15	LÂMINA LISA (CAIXA C/50 UND)	CX.	60	R\$ 7,86	R\$ 471,60	PRECISION
16	LAMÍNULA 22X22 MM C/100 UND	CAIXA	150	R\$ 3,26	R\$ 489,00	PRECISION
17	LAMPADA PARA MICROSCÓPIO 6 W	UNID.	6	R\$ 83,86	R\$ 503,16	OSRAM
18	LAPIS DERMOGRÁFICO PRETO	UNID.	25	R\$ 6,56	R\$ 164,00	DIXON
19	LUVA PROC. LÁTEX TAMANHO M	CX.	500	R\$ 69,75	R\$ 34.875,00	BOMPAK
20	LUVA PROC. LÁTEX TAMANHO P	CX.	600	R\$ 69,75	R\$ 41.850,00	BOMPAK
21	LUVA PROC. LÁTEX TAMANHO PP	CX.	500	R\$ 69,75	R\$ 34.875,00	BOMPAK
22	MÁSCARA DESC. C/ ELAST. CX. C/50UNID.	CAIXA	80	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00	DESCARPACK
23	MÁSCARA N95 CX C/100 UND	CX.	50	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00	DESCARPACK
24	MASSA PARA VEDAR TUBO CAPILAR	UNID.	12	R\$ 57,90	R\$ 694,80	INLAB
25	PÊRA VERDE PARA PIPETAS	UNID.	6	R\$ 49,93	R\$ 299,58	LABORGLAS
26	PONTEIRA UNIVERSAL (O- 200) AMARELA SACO C/1000	SACO	14	R\$ 35,09	R\$ 491,26	CRAL
27	PONTEIRA UNIVERSAL (O- 200) AZUL SACO C/1000	SACO	14	R\$ 35,09	R\$ 491,26	CRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

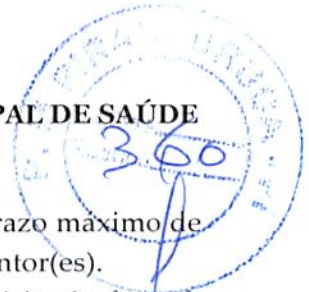


28	SACO ESTÉRIL P/ COLETA DE ÁGUA/ALIMENTO COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO - 120ML PCT. C/ 500UN.	PCT.	15	R\$ 1.413,92	R\$ 21.208,80	LABPLAS
29	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO (VOL. 50 L) PCT C/100 UND	PCT.	500	R\$ 39,01	R\$ 19.505,00	PLASTVIVO
30	SERIGAS 5 ML C/ AGULHA	UNID.	6000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00	SR
31	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10ml C/ AG.	UNID.	25000	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00	SR
32	TUBO À VÁCUO COM CITRATO - TAMPA AZUL	UNID.	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00	VACUPLAST
33	TUBO À VÁCUO COM EDTA - TAMPA ROXA	UNID.	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00	VACUPLAST
34	TUBO À VÁCUO - TAMPA VERMELHA	UNID.	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00	VACUPLAST
35	TUBO CAPILAR P/MICROHEMATÓCRIT OSEM HEPARINA	UNID.	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00	PRECISION
36	TUBO CÔNICO PARA EXAME DE URINA (TUBO FALCON) PCT C/ 5 UND	PCT.	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00	KASVI
37	TUBO DA BOMBA PERISTÁLTICA DO APARELHO BIO-PLUS 200	UNID.	8	R\$ 38,55	R\$ 308,40	BIOPLUS
38	TUBO DE VIDRO 12x75	UNID.	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00	PRECISION
39	TUBO EPPENDORF VOL. 2 MLS	UNID	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00	OLEN
					R\$ 294.660,24	
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 294.660,24</b>	
duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos						

1.1.1 – Os materiais, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 - Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem





quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 03(tres) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

7 - Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregue, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI, para qualquer das unidades dos órgãos e entes municipais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.4 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

### 2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

### 2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

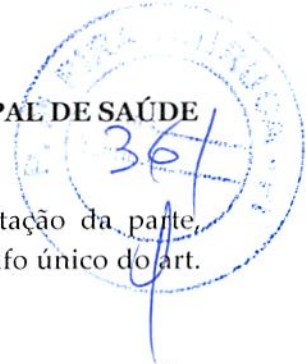
Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com o Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

## 3. DO MATERIAL

3.1 O material a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

## 4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período,



desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

#### 5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência do Edital, contados a partir do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

5.3 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	2033/2032/2050	PROPRIO, FMS, PAB e HOSPITAL.

#### 6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

#### 7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a





proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

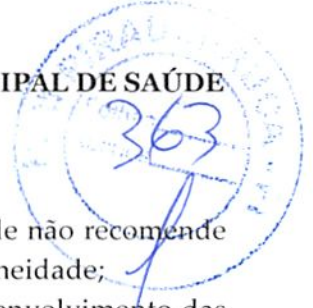
7.5 5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

- a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
  - a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa





moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

- a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.





7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUL, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

#### **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:**

8.1 . O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

#### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.



## 10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. Em especial os paramentos do preço SINAPI mantido pela Caixa Econômica Federal para a praça de Piracuruca – PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a empresa: MEDPLUS EIRELI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

## 11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pela empresa MEDPLUS EIRELI, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;





11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

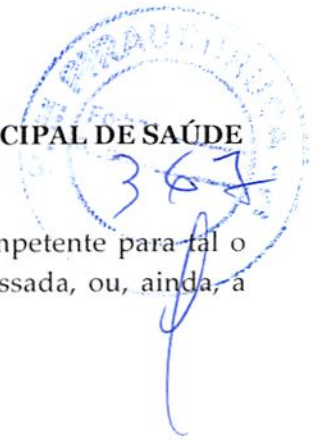
11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

## **12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:**

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OF e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração



Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de correio eletrônico (email) ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que





as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 16 de setembro de 2020.

ADRIANA SILVA FONTINELE  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

MEDPLUS EIRELI  
CNPJ 11.401.085/0001-36  
Contratada